

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 958/2014 DE 22 DE MAIO DE 2.014**

**AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR PREMIAÇÃO PARA O "PROJETO X", AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde ficam autorizados a instituir a premiação para o "Projeto X".

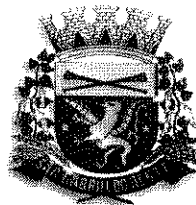
**ART. 2º** A premiação a que se refere o artigo anterior consistirá em 20 (vinte) *tablets*, 34 (trinta e quatro) bicicletas e 17 (dezesete) *smartphones* com valor total máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**ART. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as despesas decorrentes da premiação a que se refere esta lei, que serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

<b>Código da dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	
	<b>Total do Crédito Especial</b>	<b>25.000,00</b>

**ART. 4º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a mesma importância das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Código da dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	<b>Total da anulação</b>	<b>6.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Código da dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
	<b>Total da anulação</b>	<b>5.000,00</b>

<b>Código da dotação</b>	<b>Descrição do Código</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	<b>Total da anulação</b>	<b>14.000,00</b>

**ART. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2.014.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

em Saúde. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial a ser instituído, os valores abaixo discriminados, que tem por fonte comum as Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Fonte 0.1.02), das seguintes dotações orçamentárias:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.303.0003.2032.0002	Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:08130875

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 958/2014**

**Lei nº 958/2014 de 22 de maio de 2014**

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal a instituir premiação para o "Projeto X", autoriza a abertura de crédito especial, anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde ficam autorizados a instituir a premiação para o "Projeto X".

Art. 2º A premiação a que se refere o artigo anterior consistirá em 20 (vinte) tablets, 34 (trinta e quatro) bicicletas e 17 (dezesete) smartphones com valor total máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as despesas decorrentes da premiação a que se refere esta lei, que serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	
	Total do Crédito Especial	25.000,00

Art. 4º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a mesma importância das seguintes dotações orçamentárias:

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	Total da anulação	6.000,00

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
	Total da anulação	5.000,00

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Total da anulação	14.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:D0096388

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 959/2014**

**Lei nº 959/2014 de 22 de maio de 2014**

Autoriza a abertura de Crédito Especial para repasse financeiro a instituições sem fins lucrativos, autoriza formalização dos respectivos convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a formalizar termo de convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Saúde de São Gabriel do Oeste - SITS, com o objetivo de auxiliar na aquisição de equipamentos, mobiliários para a sede da instituição e pintura do imóvel da sede da instituição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, com o objetivo de auxiliar na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para a sede da instituição.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a formalizar termo de convênio com o Sindicato dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de